# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



I Série - Número 14

Segunda - feira, 10 de Fevereiro de 1997

# **SUMÁRIO**

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 116/96

Concede tolerância de ponto na Terça-feira de Carnaval em todos os serviços, institutos públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo Regional.

# Resolução n.º 117/97

Rectifica a Resolução n.º 1804/96, de 19 de Dezembro.

#### Resolução n.º 118/97

Autoriza a celebração do contrato de rectificação e aprova a respectiva minuta relativa à empreitada de "concepção/construção da ampliação do cais da Ponta do Sol".

## Resolução n.º 119/97

Autoriza a celebração do contrato de rectificação e aprova a respectiva minuta relativa à empreitada de "concepção e construção de um prisma de enrocamento junto ao cais do Seixal".

#### Resolução n.º 120/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 984 762\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "recuperação do Centro Histórico da Cidade do Funchal".

## Resolução n.º 121/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 9 533 205\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "conclusão da Via à Cota 40 / troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João".

## Resolução n.º 122/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 542 492\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "renovação da rede de abastecimento de água à Zona Baixa da Cidade do Funchal".

## Resolução n.º 123/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 825 902\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "remodelação das redes de águas residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal".

# Resolução n.º 124/97

Altera o regulamento para atribuição de subvenções públicas à participação de equipas regionais na competição regional, nacional e internacional, aprovado pela Resotução n.º 635/96, de 23 de Maio.

#### Resolução n.º 125/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n. 3 (área adicional), 562, 564, 566 e 567, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava / troço Quinta Grande — Ribeira Brava —1. ª fase".

## Resolução n.º 126/97

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola — FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio, no montante de 64 523\$00.

#### Resolução n.º 127/97

Adjudica à sociedade denominada "Lubrimade — Comércio de Combustíveis e Lubrificantes da Madeira, Lda." o "fornecimento de combustíveis para o ano de 1997".

# PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Resolução n.º 116/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas nacionalizadas superintendidas pelo Governo da Região Autónoma.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 117/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 1804/96, de 19 de Dezembro.

Assim, **onde se lê:** "... na Fajã do Cedro Gordo, Freguesia do Faial ..." **deve ler-se:** "... na Fajã do Cedro Gordo, freguesia de São Roque do Faial...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 118/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu autorizar a celebração do contrato de rectificação e aprovar a minuta relativa à empreitada de "coneepção / construção da ampliação do Cais da Ponta do Sol", bem como delegar no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa poderes, para, em nome da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 119/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu autorizar a celebração do contrato de rectificação e aprovar a minuta relativa à empreitada de "concepção e construção de um prisma de enrocamento junto ao Cais do Seixal", bem como delegar no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa poderes, para, em nome da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 120/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 984.762\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação do Centro Histórico da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administra-

ção Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 121/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 9.533.205\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administra-

ção Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 122/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 542.492\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administra-

ção Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 123/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 825.902\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Remodelação das Redes de Águas Residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administra-

ção Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 124/97

Considerando que a política de desenvolvimento desportivo da Região Autónoma da Madeira implica um apoio permanente e actualizado às pessoas colectivas de direito privado com atribuições no âmbito do desporto;

Considerando que a representação desportiva, nacional e internacional constitui importante factor de promoção e

divulgação da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o importante contributo dado neste sentido pelos Clubes que mais se têm destacado na Competição Nacional e Internacional;

Considerando ser política do Governo Regional premiar os mais altos padrões de qualidade desportiva o que naturalmente fica reflectido pelos níveis de competição nacional e internacional atingidos;

Considerando que os quantitativos de subvenção pública actualmente em vigor datam da época desportiva de 1992/93;

Considerando que se torna necessário dotar os clubes madeirenses que militam nas Primeiras Divisões Nacionais de meios financeiros adequados que lhes permitam obter qualificações para provas de âmbito Europeu e, bem assim, fazer face aos respectivos custos de participação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de

Janeiro de 1997, resolveu:

- a) Alterar o Regulamento para a atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Regional, Nacional e Internacional, aprovado pela Resolução n.º 635/96, de 23 de Maio, acrescendo em 25% os valores praticados para as primeiras divisões das modalidades colectivas e individuais, mantendo-se inalterados os valores absolutos actualmente praticados para as restantes divisões.
- b) Os valores alterados aplicam-se à época 1996/97, devendo o acréscimo de subvenção ser processado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, em seis prestações iguais, nos meses de Fevereiro a Julho de 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 125/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu:

10 DE FEVEREIRO DE 1997

Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números três (área adicional), quinhentos sessenta e dois, quinhentos sessenta e quatro, quinhentos sessenta e seis e quinhentos sessenta e sete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - (1.ª FASE)", em que são cedentes António Batista Gonçalves e mulher;

Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e

Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 126/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento de um subsídio, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, num total de 64.523\$00, referente a juros do empréstimo, com vencimento a 4 de Fevereiro de 1997, concedido pela Caixa Geral de Depósitos à APIMADEIRA -Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, C.R.L..

Este subsídio será suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 127/97

A aquisição de combustíveis para a Direcção do Parque de Máquinas e Viaturas (DPMV) da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas foi, durante o ano de 1996, objecto de dois Concursos Públicos abertos para esse efeito, os quais, por motivos alheios à própria Administração, foram por esta anulados.

Considerando que, a situação verificada não era previsível pela Administração, dado que jamais se poderia prever que ao fim de lançar dois concursos a mesma continuasse sem uma proposta, a fim de adjudicar o referido fornecimento;

3

Considerando que, o fornecimento de combustível, objecto dos concursos outrora realizados, é imprescindível para toda a actividade da referida Secretaria, dado que grande

parte desenvolve-se em trabalhos de campo;

Considerando, finalmente, que o presente fornecimento é de extrema importância e urgência, sendo inviável o lançamento de novo concurso com a inerente observância dos respectivos prazos, sob pena dos Serviços terem de parar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de

Janeiro de 1997, resolveu:

- Adjudicar o "Fornecimento de combustíveis para o ano de 1997" à empresa "LUBRIMADE Comércio de Combustíveis e Lubrificantes da Madeira, Lda.", por Ajuste Directo e após consulta efectuada a duas entidades, pelos seguintes valores - referência constantes da respectiva proposta, à data de 24/12/96, os quais serão revistos à data dos respectivos fornecimentos, de acordo com os preços de venda que vierem a ser homologados por Despacho Conjunto a que se refere o n.º 2 da Portaria n.º 88-A/96, de 28 de Junho:
  - Gasóleo 115 $$00 \times 400.000 \text{ Lts.} = 46.000.000$00$ - Gasolina -166\$00 x 60.000 Lts. = 9.960.000\$00 TOTAL = 55.960.000\$00
- Por se verificarem as condições constantes na alínea
- do n.º 1 do artigo 36.º conjugado com o n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março. Dispensar a celebração de contrato escrito, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, na medida em que se torna imperioso, pelos motivos atrás expostos, dar execução imediata às relações contratuais, sendo reconhecido ao presente processo o carácter de urgência.

Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 4 do arti-

go 8.º do citado Diploma legal.

O correspondente encargo orçamental será assegurado pela seguinte rubrica de classificação orgânica e económica: Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão / Subdivisão 02/01, Código 02.02.02..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim. 1 15/12/11

O preço deste número: 104\$00 (IVAINCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

# **ASSINATURAS**

 Completa (Ano)
 ...
 10 600\$00
 (Semestral)
 ...
 5 500\$00

 Uma Série
 "
 ...
 4 000\$00
 "
 ...
 2 150\$00

 Duas Séries
 "
 ...
 7 300\$00
 "
 ...
 3 800\$00

 Três Séries
 "
 ...
 10 400\$00
 "
 ...
 5 500\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro) "O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".